



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 71/93

Em, 05 de janeiro de 1993

"Cria Cargos Dentro do Quadro de Servidores e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º --Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente, autorizado a proceder a criação de novos cargos de provimentos em comissão dentro do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, ficando da seguinte forma:

### "CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

CC5-1- Auxiliar Administrativo....., ..12 CR\$ 1.250.700,00

Art. 2º - Fica referendados os Atos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS? aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 1.993.

ODAIR SIQUEIRA BORGES

Sec. Administrativo

FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI Nº 071/93

De, 08 de Janeiro de 1.993.

"Cria Cargos Dentro do quadro de Servidores e dá  
Outras Providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devi-  
damente autorizado a proceder a criação de novos cargos de provimento em  
comissão dentro do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa  
Fé de Goiás, ficando da seguinte forma:

"Cargo de Provimento em Comissão"


CC5-1 Auxiliar Administrativo.....12 - Cr\$ 1.250.700,00

Art. 2º - Fica referendadas os Atos a partir de 1º de Ja -  
neiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro  
de 1.993.

.....  
08 de Janeiro de 1.993.

ODAIR SIQUEIRA BORGES  
- S. Administrativo -

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 071/93

De, 08 de Janeiro de 1.993.

**"Cria Cargos Dentro do quadro de Servidores e de  
Outras Providências".....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás,  
APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devi-  
damente autorizado a proceder a criação de novos cargos de provimento em  
comissão dentro do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa  
Fé de Goiás, ficando da seguinte forma:

**"Cargo de Provimento em Comissão"**

CCS-1 Auxiliar Administrativo.....12 - Cr\$ 1.250.700,00

Art. 2º - Fica referendadas os Atos a partir de 1º de Ja-  
neiro de 1.993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro  
de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos  
08 dias do mês de Janeiro de 1.993.

ODAIR SIQUEIRA BORGES  
- S. Administrativo -

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal -